



DECRETO Nº 067 DE 18 DE JULHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO PARA CONDUÇÃO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 130, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando-se as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que estabelecem a necessidade do Plano Municipal de Saneamento Básico, também o colocaram como principal instrumento para o planejamento e a gestão do saneamento básico em âmbito municipal;

Considerando que o Plano de Saneamento Básico definido pela Lei nº 11.445/2007 como conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais abrange os seguintes componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

Considerando que o poder público deve proporcionar a todos, o acesso ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade;

Considerando que junto com a necessidade do Plano Municipal de Saneamento Básico surge a necessidade da criação e constituição de Grupos de Trabalho Local para elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, para condução e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, responsáveis pela elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.



Art. 2º. O Comitê de Coordenação é a instância de gestão deliberativa, responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 3º. É atribuição do Comitê de Coordenação avaliar o trabalho do Comitê Executivo, sugerir alternativas do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover ações integradas de saneamento, apoiar as ações de mobilização social e de divulgação.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação definirá o processo de elaboração do Plano de Saneamento Básico, com definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 5º. O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º. É atribuição do Comitê Executivo realizar diretamente as atividades de elaboração do plano.

Art. 7º. O Comitê Executivo atuará juntamente com o Comitê de Coordenação até a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo Legislativo Municipal.

Art. 8º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

- I- Maria Lidiane de Oliveira Carvalho (Secretaria Municipal de Infraestrutura);
- II- Maria Laurinete Conde Martins (Membro do Conselho de Saúde Municipal);
- III- Marta Lúcia Bastos Correa (Secretaria Municipal de Saúde)
- IV- Diogo Michel de Araújo Medeiros (responsável pelo saneamento do Município);
- V- Elane do Socorro Oliveira Mendonça (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- VI- Antônio Genival Meireles da Silva (Representante da Sociedade Civil).

Art. 9º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê de Execução para operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

- I- Marcelo Elviny Soares Araújo (Engenheiro Civil);
- II- Cláudio Castelo Branco de Sousa Junior (Enfermeiro-Diretor do Hospital Municipal);
- III- Rayana Garcia de Amorim (Engenheira Ambiental);
- IV- Arthur Cardoso de Nazaré (Assistente Social);
- V- Lourival Lima Barbosa (Agente de Controle de Endemias);
- VI- Vera Lúcia Barros de Lima (Agente de Saúde).

Art. 10. As funções dos membros dos Comitês não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL

em contrário.

Art. 12. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá-PA em 18 de julho de 2019.

ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá